

## DECRETO N.º 6451 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de Remembramento de lotes em área urbana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VIII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 94 da Lei nº. 123/02 e art. 7º, inciso III da Lei 50/90 bem como, o que consta no processo administrativo nº 15398/2023.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento de área urbana, de propriedade do Sr. Gerivaldo Bins de Freitas, forma estabelecida no anexo único que incorpora este decreto.

**Art. 2º** Deverá o proprietário promover os registros cartorários, e sua remessa de modo formal à Municipalidade, através do protocolo geral, mencionando a inscrição cadastral e matricula no CRGI desta Comarca.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de outubro de 2023.

CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA PREFEITO DE ANCHIETA EM EXERCICIO



(Referente ao Decreto Municipal nº. 6451/2023)

DESCRIÇÃO FINAL PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO DA MUNICIPALIDADE, DO IMÓVEL OBJETO DO REMEMBRAMENTO, CONFORME PLANTA ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15398/2023.

- ❖ Identificação do Imóvel: Lot. Praia Ubu, Quadra 34, Lotes 05 e 06, Ubu Anchieta ES;
- **❖ Inscrição no Cadastro Municipal**: 03.1.046.0089.001.691,
- **❖ Matrícula atual no C.G.R.I.:** matr. N°. 10.424
- ★ Metragem dos lotes: Area 300,00 m² Area - 300,00 m²
- ❖ Área total em m2: 600,00 m²; (seiscentos metros quadrados).
- **❖ Confrontação após remembramento:** *Lotes 5/6* − 600,00 m² (seiscentos metros quadrados)

Limites (de quem olha de dentro do terreno para a rua): frente 24,00 metros com a Rua 11, fundos 24,00 metros com os lotes 18/19; lateral direita 25,00 metros com o lote 07 e lateral esquerda 25,50 com o lote 04.